



## RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMS

### DISPÕE SOBRE A NOVA TERRITORIALIZAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmácia em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições e, considerando:

O que dispõe o Art. 7º da Lei nº 8.080/1990, que estabelece as diretrizes para a organização e funcionamento do sistema de saúde, incluindo a regionalização e hierarquização da rede de serviços, que são importantes aspectos da territorialização.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a organização da saúde à realidade territorial e populacional;

CONSIDERANDO a importância da territorialização para a promoção da saúde e a prevenção de agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o princípio da participação popular na gestão do SUS;

#### RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a nova territorialização em saúde do município de Palmácia, com as seguintes diretrizes:

- I - Melhorar a gestão da saúde nos territórios;
- II - Aprimorar o acesso aos serviços de saúde;
- III - Fortalecer a atenção primária à saúde;
- IV - Promover a integração dos serviços de saúde;
- V - Fortalecer a participação popular na gestão do SUS;
- VI - Reduzir as desigualdades em saúde;



Art. 2º. O município de Palmácia passa a ser dividido a ser dividido em 31 microáreas e em 05 unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS).

Art. 3º. A numeração de cada microárea consistirá de dois algarismos, sendo o primeiro com o objetivo de identificar a UAPS a que pertence, de acordo com o número da ESF. O segundo algarismo será definido de acordo com a proximidade do prédio onde funciona a UAPS, iniciando no número 0, onde está localizada a sede da unidade.

Art. 4º. O Centro de Saúde de Palmácia, primeira UAPS a ser implantada, seguirá a identificação pelo número 1 e sua área de abrangência incluirá as seguintes microáreas:

- I. Microárea 10 – Praça Pe. Perdigão Sampaio, Praça Leôncio Macambira, Rua Anastácio Sampaio, Rua Antonio Ari Braga, Rua Capitão Agostinho, Rua Francisco de Queiroz, Rua Ildefonso Campos, Rua João Francisco Campos, Rua Joaquim de Almeida Sampaio, Rua José de Lima Luz, Rua José Moisés, Rua Policarpo Barbosa, Rua Monsenhor Gumercindo Sampaio;
- II. Microárea 11 – Rua Francisco de Queiroz;
- III. Microárea 12 – Saco do Vento, Timbaúba, Cana Brava, Beleza;
- IV. Microárea 13 – Conj. São João, Praça Leôncio Macambira;
- V. Microárea 14 – Rua Arcelino Gomes, Rua Joaquim de Almeida Sampaio, Rua Avelino Campos, Rua Rufino Fernandes, Rua São Francisco, Rua Pedro Sampaio, Rua Albertina de Freitas, Rua Capitão Agostinho, Praça Pe. Perdigão Sampaio;
- VI. Microárea 15 – José de Lima Luz, Monsenhor Gumercindo Sampaio, Conj. São João, Rua da Paz, Rua São Francisco, Rua José Edilson Campos;
- VII. Microárea 16 – Gado dos Rodrigues.

Art. 4º. A UAPS Gado dos Ferros, segunda UAPS a ser implantada, seguirá a identificação pelo número 2 e sua área de abrangência incluirá as seguintes microáreas:

- I. Microárea 00 – Caititu de Baixo;
- II. Microárea 20 – Gado dos Ferros, Santa Maria, Sítio Comércio;
- III. Microárea 21 – Araticum;
- IV. Microárea 22 – Araticum;
- V. Microárea 23 – Sítio São João;
- VI. Microárea 24 – Serra Nova, Salgado;
- VII. Microárea 25 – Sítio Boqueirão, Boa Vista dos Joca, Munguba e Cafundó;
- VIII. Microárea 26 – Sítio Cantinho e Sítio Mata Fresca;
- IX. Microárea 27 – Pilões e Valha-me Deus.



Art. 5º. A UAPS Basílio, terceira UAPS a ser implantada, seguirá a identificação pelo número 3 e sua área de abrangência incluirá as seguintes microáreas:

- I. Microárea 30 – Basílio e Monte Claro;
- II. Microárea 31 – Basílio, Boa Vista e Sítio Pinheiro;
- III. Microárea 32 – Basílio e Bacamarte;
- IV. Microárea 33 – Irra de Cima, Baixio e Limoeiro.

Art. 6º. A UAPS 28 de Agosto, quarta UAPS a ser implantada, seguirá a identificação pelo número 4 e sua área de abrangência incluirá as seguintes microáreas:

- I. Microárea 40 – Rua Capitão Agostinho, Rua 28 de Agosto, Lot. Vale das Goiabeiras, Lot. Torre da Lua, Sítio Pajeú;
- II. Microárea 41 - Rua 28 de Agosto, Rua Clementino Rodrigues Campelo, Rua Francisco de Queiroz, Conj. Aristides, Vale das Goiabeiras e Lot. Torre da Lua;
- III. Microárea 42 – Rua Salustiano Ribeiro Guimarães, Rua Benjamim Rodrigues Campelo, Travessa Cana Brava, Matadouro, Bica;
- IV. Microárea 43 - Sítio Caboclos, Rua Clementino Campelo, Rua Francisca Andrade, Vale das Palmeiras.
- V. Microárea 44 - Japão, Serra Verde, Boa Esperança e Sítio Escondido
- VI. Microárea 45 – São Paulo, Jandaíra, Buenos Aires, Arapuça, Sítio Cafundó
- VII. Microárea 46 – Rochedo, Raposa, Contendas, Buracão, São José.

Art. 7º. A UAPS Bica, quinta UAPS a ser implantada, com a transferência da microárea Bica para a UAPS 28 de Agosto, passará a ser denominada UAPS Novo Basílio/Baixada, seguirá a identificação pelo número 5 e sua área de abrangência incluirá as seguintes microáreas:

- I. Microárea 50 – Novo Basílio
- II. Microárea 51 – Novo Basílio
- III. Microárea 52 – Água Verde, Piracicaba, Maracajá, Irra de Baixo e Baixa Funda
- IV. Microárea 53 – Bú, Botija, Queimadas, Mundo Novo e Juá

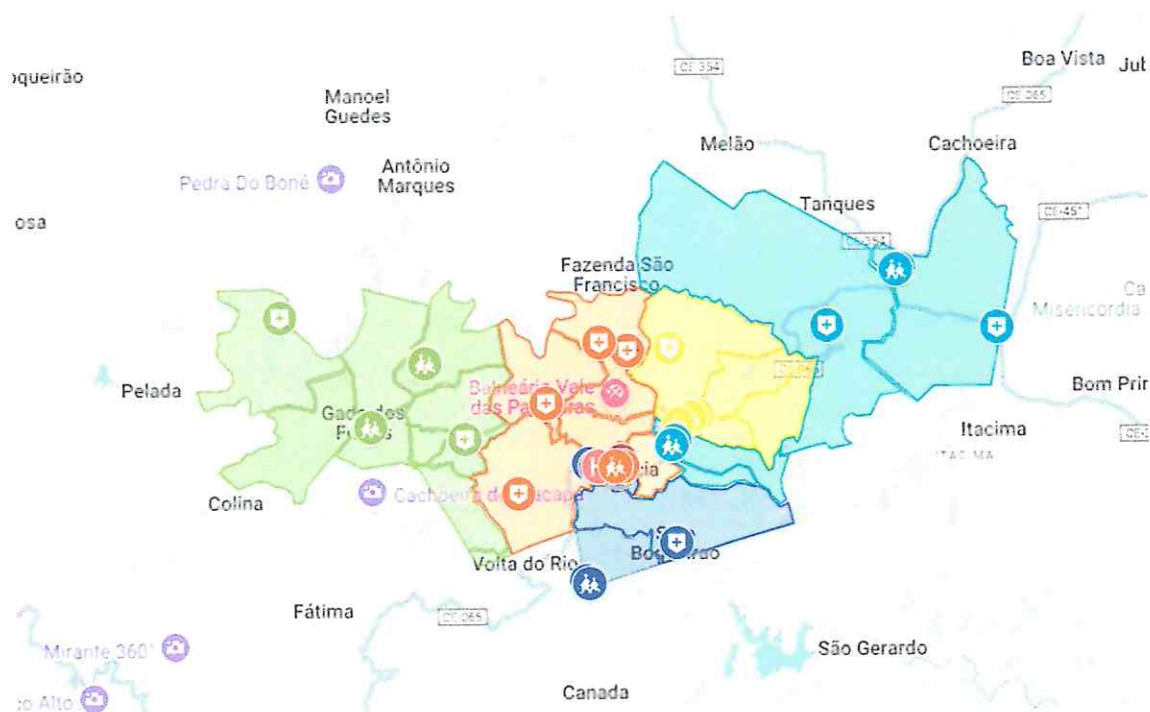
Art. 8º. A responsabilidade de acompanhamento no Programa Saúde na Escola será de responsabilidade da UAPS cuja área de abrangência englobe a escola.

Art. 9º. As microáreas com o número “00” são as microáreas descobertas.

Art. 10º. Em caso de aprovação de uma nova Unidade de Atenção Primária a Saúde (UAPS), a sexta a ser implantada, esta deve estar localizada, prioritariamente, na região de Conjunto São João para atender as microáreas 13, 15 e 16.

Art. 11º. A nova territorialização será georreferenciada e disponível para consultas no sítio eletrônico:  
<https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1EB3HGIFbJxWgorKI5pPLLwv0nc8dR1M&ll=-4.108756862007228%2C-38.8072991&z=13>.

Art. 12º. O mapa a seguir deverá ser fixado nas Unidades de Atenção Primária a Saúde e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Palmácia a partir de 19 de maio de 2025.



Art. 13º. A nova territorialização será implementada em 01 de junho de 2025.

Art. 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS

Palmácia, 30 abril de 2025

Luciana Franco Cavalcante

Luciana Franco Cavalcante  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palmácia

Francisco Danilo Ferreira Costa da Silva

Francisco Danilo Ferreira Costa da Silva  
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palmácia

Mateus Sampaio Andrade

Mateus Sampaio Andrade Rocha de Holanda Farias  
Secretário Municipal de Saúde de Palmácia